

DECRETO DE APROVAÇÃO DE REURB

DECRETO N.49 DE 27 FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.465/20017 que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n. 9310/2018, que regulamentou as disposições da política nacional de regularização fundiária urbana em vigor;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, referente ao processo administrativo n. xx/2022, que tem por legitimado o Município de Sapucaia, proferida pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU), DECRETA:

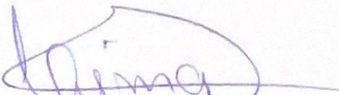
Art. 1º Fica homologado o parecer proferido pelo Núcleo de Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana (NGRU) que decidiu pela aprovação da Reurb Sede Municipal, bem como sua classificação como regularização fundiária urbana de interesse social - Reurb-S (Processo n. 001/2022) com área de 453.614,457 m², conforme parecer anexo ao Decreto.

Art. 2º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, sendo **protocoladas na Prefeitura Municipal de Sapucaia, situada na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP 68548-000, na cidade de Sapucaia/PA**, com as devidas justificativas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Sapucaia, 27 de fevereiro de 2023


WILTON MIRANDA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
MANDATO 2021/2024